



PSJC  
DIVISÃO DE  
FORMALIZAÇÃO E ATOS

26 MAR. 2018

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
Estado de São Paulo

Data da Formalização do Contrato

**TERMO DE ADITAMENTO N° 2 DO CONTRATO N° 135/2017**

TERMO DE ADITAMENTO SOB N° 2, RELATIVO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 135/2017, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PMSJC E ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - APTSJC PARA SUA ADAPTAÇÃO AOS TERMOS DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 81/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N°:37.194/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. Alberto Alves Marques Filho, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto n°. 17.396/2017, e de outro a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Marco Antonio Raupp, portador do CPF/MF n° 076.608.801-44 e RG n° 32.098.812-0 SSP/SP, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, ao Contrato de Gestão n° 135/2017 conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, referente à administração, gerenciamento, operacionalização, consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico de São José dos Campos e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do contrato aditado por este termo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, vêm aditar o contrato de gestão n° 265/2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto incluir no ajuste a permissão de uso de bens públicos, nos termos da Emenda à Lei Orgânica do Município n° 81/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica alterado o CONTRATO DE GESTÃO n° 135/17, assinado passando a sua cláusula 2.4.1 a vigorar com a redação que segue:

"2.4.1. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe é permitido, descritos, respectivamente, a fls. 248/250, do processo administrativo n° 37.194/2017, e no memorial descritivo de fls. 1514/1515 e objeto da matrícula n° 6.700 do 2° Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, até sua restituição ao Poder Público, podendo ceder parcialmente a terceiros os respectivos usos, nos exatos limites e termos do estritamente necessário para a execução do respectivo Plano de Trabalho, observadas as condições estabelecidas no contrato de gestão, além dos princípios descritos no artigo 37, "caput", da Constituição Federal."

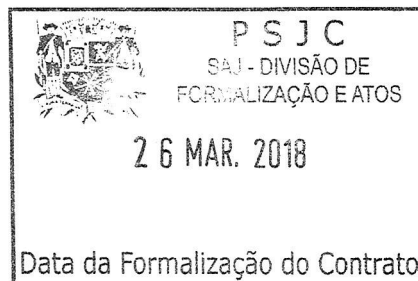
**Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
Estado de São Paulo**

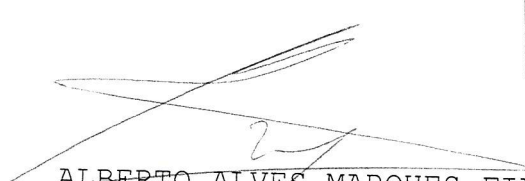
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,



  
ALBERTO ALVES MARQUES FILHO  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

  
APTSJC - ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TESTEMUNHAS:

  
Tatiana A. de Oliveira Fernandes  
Chefe da Divisão de Formalização e Ates  
Matrícula: 662754

  
Susi Tiemi Stabile Kondo  
Matrícula 15.719  
Divisão de Formalização e Ates/DFAT